



GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407865.000152/2026-75

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de curso Brigada de Incêndio (NR-23) , conforme as especificações contidas neste Termo de Referência – TR.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será constituído pelo item, conforme discriminado abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD. DA H/A	QTD PARTICIPANTES
01	NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio (Teórico, Prático) 03(Três) simulados	Hora/aula	Total 96 h/a: duas Turmas - 48 h/a Teórica de combate a incêndio: 8h (cada turma) Teórica de primeiros socorros: 8 h (cada turma) Prática de combate a incêndio: 8h (cada turma) Prática de primeiros socorros: 8h (cada turma) Teórica de complemento. Salvamento de vítimas em altura: 8h (cada turma) Prático de complemento. Salvamento de vítimas em altura: 8h (cada turma) 03 Simulados: 12h/a, cada simulado com 4h/a.	60 (Sendo 02 Turmas de 30 Participantes). Com os Brigadistas e setores.

2.2. A NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio deve ter, obrigatoriamente:

a) Treinamento teóricos, prático e simulados de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e Trabalho em altura, conforme orientação contido na NBR 14276.

2.3. Quanto aos profissionais que irão ministrar os treinamentos: Deverá ser considerado apto para ministrar os cursos, o treinador que comprovar através de currículo e certificado de curso reconhecido pelo MEC ou outro documento oficial que comprove a habilitação técnica e **expertise** profissional nas áreas específicas exigidas pelas as Normas Regulamentadoras e NBRs.

2.4. A presente licitação será exclusiva para empresas ME/MEI/EPP.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1. A abertura do processo licitatório para contratação do curso de Brigada de Incêndio visa atender, principalmente, os serviços elencados na Norma Regulamentadora - NR 4, da Portaria nº 3.214 do MTE de junho de 1978, com o objetivo de promoção e preservação da segurança do conjunto dos seus trabalhadores.

3.2. Atender as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3.3. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

3.4. Os quantitativos descritos foram estimados com base nas atividades, e levantamento de risco por setor, no qual foram analisadas as demandas, visando atender ao interesse público, conforme Lei Federal 13.303/2016.

4. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade: Licitação Eletrônica com Disputa aberta.

4.2. Critério de julgamento: Menor preço.

4.3. Regime de Execução Empreitada por preço global.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.2.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da contratada, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

5.2.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

5.3.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

5.3.1.2. A certidão descrita no subitem anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido conforme as indicações relacionadas:

5.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, 40 (quarenta por cento) das quantidades estimadas dos participantes do treinamento;

5.4.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

5.4.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

5.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

5.4.6. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.4.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional(is) devidamente habilitado(s) e qualificado(s) para ministrar o treinamento de Brigada de Incêndio, em conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14.276, e demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo possuir capacitação e experiência compatíveis com o objeto contratado, inclusive em procedimentos de emergência e atendimento pré-hospitalar. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

1. Declaração de que, por ocasião da contratação, disponibilizará instrutor(es), monitor(es) e/ou profissional(is) responsável(is) pela execução dos treinamentos, devidamente habilitado(s) e qualificado(s), com formação e certificações compatíveis com as atividades a serem ministradas;

2. Declaração de que dispõe, ou de que disponibilizará por ocasião da execução dos serviços, os equipamentos, materiais e recursos necessários à realização das atividades práticas e demonstrações previstas no treinamento de Brigada de Incêndio, em quantidade e condições adequadas à execução do objeto.

5.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

6. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo da realização do serviço de treinamento deste termo de referência será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de serviços. Já o serviço de simulado será realizado em datas previamente acordadas entre as partes.

6.2. O treinamento da Brigada de Incêndio, será desenvolvida nas instalações da sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, para 60 participantes, dividido

em 02 (duas) turmas com 30 (trinta) participantes no centro de treinamento da empresa, onde a transmissão do **conteúdo teórico** será realizada em uma das salas, *in company*, as **atividades práticas** deverão ser realizadas nas instalações da empresa prestadora de serviço e os simulados serão *in company*. A carga horária total do treinamento compreende 96 (noventa e seis) horas, sendo duas turmas de 48 (quarenta e oito) horas, cada turma com 24 horas teóricas e 24 horas práticas, não ultrapassando a carga horária diária de 08 (oito) horas/dia, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço do LAFEPE, obedecendo ao prazo e às especificações descritas neste Termo de Referência.

6.3. O objeto do presente Termo de Referência somente será concluído quando executado de acordo com as condições do Termo de Referência, e proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ASSINATURA E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados da posição da última assinatura eletrônica no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e art. 166 do RILC do LAFEPE.

7.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a entrega dos serviços, incluindo-se todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, mediante atesto da nota fiscal/fatura;

8.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) objeto(s) que for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor ou até mesmo fazer a glosa;

8.4. A área responsável pela contratação fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando a efetiva execução, juntamente com as certidões relativas à contratada.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644366365$$

TX = Percentual da taxa anual IPCA

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Aprovar os serviços a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, em desacordo com a ordem de serviço;

10.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos serviços, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

10.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta Licitação;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

10.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

10.8. Acompanhar a entrega do serviço conforme agendamento;

10.9. Conferir ao final do serviço a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

11.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

11.2. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da Ordem do serviço;

11.3. Entregar o serviço de forma adequada;

11.4. Fornecer todo o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

11.6. Emitir fatura mensal, conforme serviço e os documentos necessários para a exatidão da prestação do serviço;

11.7. A Contratada se obriga a substituir em até 15 (quinze) dias corridos qualquer serviço que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

11.8. A Contratada será responsável pelo transporte do pessoal, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local informado neste termo de referência;

11.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação;

12. DAS SANÇÕES

12.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a CONTRATADA, em caso inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (COSET), a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (COSET), designado como fiscal do contrato ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

13.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

13.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

14. DO CONSÓRCIO

14.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator).

15. DO REAJUSTE

15.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data de apresentação da proposta, mediante requerimento formal, utilizando-se como base de cálculo a data fixada na apresentação da proposta/orçamento, de acordo com a variação do Índice Nacional Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

15.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016

16. DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.2. A proposta será julgada pelo menor preço, visto que representa o valor que atende aos critérios de economicidade e razoabilidade, bem como atendem as especificações técnicas descrita neste termo de referência.

16.3. O modelo de proposta deste processo licitatório basear-se no Anexo II do presente Termo de Referência.

17. DO CUSTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art 34 da Lei n ° 13.303/2016;

17.2. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO E PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE**.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I: Matriz de risco para Aquisição.

18.2. Anexo II: Modelo de Proposta Comercial

Recife, data da assinatura eletrônica.

**ANEXO I -
MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÃO.**

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALDO DO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Con
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Con
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Con
RISCO ATIVIDADE EMPRESARIAL DA	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Con
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Con
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Con
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Con
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Con

**ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes - LAFEPE

Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
E-MAIL: Telefone:
Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Lote	Item	Descrição detalhada	Quant.	Und	VI Unit.	VI.Total

- 1.1. A presente proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;
- 1.2. Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros para a execução do serviço;
- 1.3. Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 202X.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Karina de Lima Figueredo**, em 16/09/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93865217** e o código CRC **C61DC00E**.

Referência: Processo nº 0060407865.000152/2026-75

SEI nº 92138708